

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2015, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento Anual de 2015, e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante utilização da Plataforma da Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa da Nota Fiscais Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020, de 25 de junho de 2012.

Parágrafo Único: A premiação de que trata este artigo, consiste no sorteio de prêmios aos cidadãos que comprarem no comércio varejista do Município de Tabaí/RS, devendo estes estarem cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha

Art. 3º Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação no valor anual de até 2.000 (duas mil) URM's (Unidades de Referência Municipal).

Art. 4º Fica autorizada, ainda, a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2015, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2015, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 SEC. MUN. DA INDÚSTRIA E COMÉR. E DESENV. ECONÔMICO

01 UNIDADES SUBORDINADAS

Funcional: 23.691.0096.1.075 PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO AO CONSUMIDOR – NOTA FISCAL GAÚCHA

3.3.90.31.00.00.00.00 0001 – 813 – Premiações Culturais

Art. 5º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 4º desta lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 SEC. MUN. DA INDÚSTRIA E COMÉR. E DESENV. ECONÔMICO

01 UNIDADES SUBORDINADAS

Funcional: 22.661.0092.1.022 IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO E BERÇARIO INDUSTRIAL

09 01 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – 759 – Obras e Instalações

Art. 6º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 17 de abril de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei remetido a essa Câmara Legislativa visa incentivar e avaliar as ações municipais no crescimento da arrecadação do ICMS.

O Programa de Integração Tributária (PIT), recentemente, foi alterado para incentivar e possibilitar a participação dos Municípios no Programa Nota Fiscal Gaúcho. Além disso, as mudanças privilegiam ações de fiscalização preventiva pela comunicação de indícios de irregularidades identificados pelos Agentes Municipais.

Isto posto, contamos com a apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 24 de março de 2015.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária da Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se.